

O Gestor participou em 07/03/2018 da reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da LIBRA TERMINAL RIO S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia: (I) ratificação dos termos do item “ii” da cláusula 6.29.3.1 da Escritura, referente à obrigação da Companhia apresentar ao Agente Fiduciário a comprovação da prenotação e/ou devido registro das Escrituras de Hipoteca perante os Cartórios de Registro de Imóveis aplicáveis até 15 de fevereiro de 2017; (ii) a celebração, aprovação e/ou validação, de todos os documentos necessários à rerratificação das Escrituras de Hipoteca, conforme descritos e detalhados na Proposta da Administração; e (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, pratique todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima.

Estiveram presente debenturistas representando 84,68% das debêntures em circulação. A totalidade dos debenturistas presentes deliberaram por aprovar (i) a ratificação dos termos do item “ii” da cláusula 6.29.3.1 da Escritura, referente à obrigação da Companhia apresentar ao Agente Fiduciário a comprovação da prenotação e/ou devido registro das Escrituras de Hipoteca perante os Cartórios de Registro de Imóveis aplicáveis até 15 de fevereiro de 2017, de forma a consignar que o devido cumprimento da obrigação da Companhia em realizar a manutenção das prenotações das Escrituras de Hipoteca perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes, a todo tempo até o efetivo registro da garantia real hipotecária, não configurará um Evento de Inadimplemento, desde que seja mantido o adimplemento de tal obrigação, nos termos da Escritura, especialmente com relação ao item “i” da Cláusula 6.26.2, em linha com o mesmo regramento previsto no item “g” da Cláusula 3.1 do Acordo de Reestruturação;

(ii) a celebração, aprovação e/ou validação, de todos os documentos necessários à rerratificação das Escrituras de Hipoteca, para que constem as informações faltantes, a saber (a) o valor total da dívida garantida pelos imóveis no âmbito do Acordo de Reestruturação, sendo que as dívidas contraídas pelos Devedores junto aos Bancos será garantida em 1º (primeiro) grau no valor de até R\$ 436.471.621,72 (quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) e as dívidas contraídas pelos Devedores junto ao Agente Fiduciário será garantida em 2º (segundo) grau no valor de até R\$ 61.128.000,00 (sessenta e um milhões, cento e vinte e oito mil reais); e (b) que a garantia real hipotecária outorgada no âmbito do Acordo de Reestruturação abarca o total de 30 (trinta) imóveis; e

(iii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, pratique todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima.

O gestor votou favoravelmente pela aprovação da ordem do dia considerando a continuidade do plano de reestruturação da empresa.

INFORMATIVO CVM – LIBRA TERMINAL RIO

Março de 2018



FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI BALTICO I MULTIMERCADO	06.095.406/0001-81
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI ANS II RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	17.138.466/0001-50
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER FI PREV RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	18.599.004/0001-01
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10
SANTANDER FI PB VOKIN ASPEN RF REFERENCIADO DI	19.587.201/0001-65